



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº 1126, DE 04 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre autorização pelo Poder Legislativo ao Executivo para firmar convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura do Estado de São Paulo

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura do Estado de São Paulo, tendo como objeto a evolução tecnológica, a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural, orientação aos agronegócios e demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária.

Art. 2º - Fica autorizado também o Poder Executivo Municipal a receber recursos financeiros que serão destinados pela Secretaria da Agricultura para execução do Programa de Trabalho que integra o convênio, no valor de R\$14.000,00.

Art. 3º - Os recursos financeiros do Município, em contrapartida, para o exercício de 2.001, ficam estimados em R\$14.000,00, totalizando R\$28.000,00 o custo do projeto, suplementado se necessário, mediante aditivo, em conformidade com o "Termo de Convênio" anexo à presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 04 de Maio de 2001.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 04 de maio de 2001.

Darlene Silva Ferreira
Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo